

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 5, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requiero seja oficiado ao Senhor Secretário da Saúde, requisitando-lhes as informações a seguir:

1. Em todos os hospitais públicos, há fisioterapeutas nas UTIs?
2. Sabe-se que há modelos de atendimento de 18 e 24 horas, qual modelo está sendo adotado nos hospitais públicos do Estado?
3. Se ambos os modelos são adotados, quantos são os hospitais que prestam o serviço por 24 horas e quantos são os que prestam por 18 horas?
4. Nas UTIs paulistas, os fisioterapeutas intensivistas desempenham, também, as funções que competem ao fisioterapeuta respiratório?

JUSTIFICATIVA

Haja vista demandas recebidas neste Gabinete, visando à elaboração de Projeto de Lei garantindo a permanência de profissional fisioterapeuta nas UTIs, por 24 horas; sabendo das normativas nacionais vigentes, que determinam a obrigatoriedade de prestação do referido serviço por 18 horas, como é o caso da Resolução Nº 7/2010, da ANVISA, entende-se necessário a obtenção de maiores informações sobre o assunto em tela, a fim de elaborar políticas públicas que atendam às necessidades do povo paulista na área da saúde.

Esta Parlamentar vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requisitar que sejam respondidos os questionamentos anteriormente elencados.

Sala das Sessões, em 3/2/2020.

a) Janaina Paschoal